

Cotia, 31 de Julho de 2020.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.520.521/0001-69, com sede na Rua Santa Mônica, 980, Parque Industrial San José, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, empresa do grupo Vyaire Medical ("**INTERMED**") declara, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **HOSPCOM – EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.743.288/0001-08, localizada na Rua 104, nº 74, Setor Azul, CEP 74.083-300, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás é distribuidora exclusiva nos Estados de Goiás e Mato Grosso e no Distrito Federal, para promoção, venda, distribuição, instalação e prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos fabricados pela INTERMED, incluindo o fornecimento de partes e peças originais.

Esta declaração é válida até 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,



INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, em conformidade com os documentos que nos foram apresentados pela empresa **INTERMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (INTERMED)**, inscrita no CNPJ sob nº 49.520.521/0001-69, estabelecida à Rua Stª Mônica, nº 980, Parque Industrial San Jose - Cotia - SP, CEP: 06.715-865, que a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida à Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74083-300, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, filiada a este Sindicato, é distribuidora **EXCLUSIVA** nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal, para promoção, venda, distribuição, instalação e prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos fabricados pela INTERMED, incluindo o fornecimento de partes e peças originais. A representação se dará junto ao Fundo Municipal de Saúde de Mineiros - GO.

Esta DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE tem validade até 31/12/2020, e atende ao exigido no Art.25, inciso "I", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Goiânia, 25 de agosto de 2020.



Eduardo Gomes dos Santos
Presidente

NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é o equilíbrio



ATITUDE
A mudança que espero começa por mim, faço acontecer!



UNIÃO
Dividimos ideias, unimos esforços, compartilhamos resultados



FOCO
Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize a fé para vencer



A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA DE SERVIÇO

Nº: 00018406

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MINEIROS
CNPJ: 11.924.138/0001-01

Aos cuidados de
Rejane .



Prezados Senhores,

A HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 05.743.288/0001-08, sediada na Rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-300, tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de serviço.

1. Objeto da proposta

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) Serviço(s) médico-hospitalar(es), descrito(s) em detalhes no Anexo C ("Produtos (s)"), que será(ão) fornecido(s) pela Hospcom, referente ao ativo VENTILADOR PULMONAR, MarcaINTERMED, Modelo IX5, Número de série IX5-2018-06-05963.

2. Condições gerais de venda

2.1. O objeto da presente proposta é(são) a(s) venda(s) do(s) serviço(s)

Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qty.	Valor Total
	COD: 00005300 MÃO DE OBRA falha no parafuso de segurança e na tela touch	DIVERSOS	HOSPCOM	BRL 300,00	4,00	BRL 1.200,00
	COD: 00005337 LACRE DO GABINETE INTER SX	IX5	VYARE	BRL 4,49	6,00	BRL 26,94

Imagens ilustrativas.

Valor total: BRL 1.226,94.

O preço acima inclui o ICMS, II, IPI, PIS e COFINS às alíquotas vigentes na data de emissão desta proposta. Qualquer tributo que seja criado ou majorado no futuro correrá por conta exclusiva da COMPRADORA.

A menos que a COMPRADORA forneça a Hospcom o respectivo certificado de isenção, com antecedência razoável à data em que o(s) Equipamento(s) for(em) disponibilizado(s) para entrega, a Hospcom faturará a COMPRADORA com relação aos impostos relativos, e a COMPRADORA pagará os impostos de acordo com os termos da fatura.

2.2. Forma de pagamento

A condição de pagamento deverá ser assinalada conforme acordado.

Condições de pagamento: À vista - Paga e Retira, Recebimento via Transferência Bancária.

2.2.1. Quando da liberação do(s) Equipamento(s) pela VENDEDORA, esta emitirá Nota Fiscal de Faturamento, nota esta que acompanhará o(s) Equipamento(s) no momento de entrega à COMPRADORA, na forma do presente.



2.2.2. A forma de pagamento estabelecida acima, não poderá ser alterada sem que para isso exista uma prévia e expressa aprovação da VENDEDORA. A COMPRADORA, desde já, fica ciente e de acordo que qualquer alteração na forma de pagamento poderá ocasionar a revisão/reajuste do Preço de Compra do(s) Equipamento(s), quando o caso.

2.2.3. O atraso de pagamento acarretará a aplicação de multa de 2% (dois) por cento do saldo devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, e correção monetária, calculados considerando a variação acumulada do IGPM/FGV entre a data de vencimento até o efetivo pagamento. Sujeito a protesto após 5 dias de vencimento.

2.2.4. A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o(s) Equipamento(s) dentro do prazo acordado na presente proposta.

2.3. Condições de entrega

2.3.1. É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA, a devida preparação de suas instalações, em especial do local onde o(s) Equipamento(s) será(ão) instalado(s), bem como assegurar a regularidade da documentação que venha a ser solicitada pela VENDEDORA.

2.3.2. Caso a COMPRADORA tenha a necessidade de prorrogar a data de liberação do local de instalação do(s) Equipamento (s) acima informada, esta deverá comunicar à VENDEDORA seu interesse por escrito, sendo que referida prorrogação deverá ser regulada por meio de aditamento a este documento, sendo certo ainda que essa prorrogação poderá ser requerida uma única vez e o prazo de prorrogação em nenhuma hipótese poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

2.3.3. Caso no momento da entrega a COMPRADORA não esteja com o Site pronto, as despesas de armazenagem passarão a correr por conta exclusiva dela, COMPRADORA. Se a COMPRADORA não assumir os custos de armazenagem, a VENDEDORA poderá efetuar os pagamentos devidos, repassando as despesas à COMPRADORA, para reembolso por esta no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicado escrito da VENDEDORA nesse sentido. Fica desde já consignado que a presente proposta constitui título executivo para todos os fins de direito.

2.3.4. É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA, a devida preparação de suas instalações, em especial do local onde o(s) Equipamento (s) será(ão) instalado(s), bem como assegurar a regularidade da documentação que venha a ser solicitada pela VENDEDORA.

Prazo de entrega de 45 dias, **frete** contratação do frete por conta do destinatário (fob).

Endereço de Faturamento: , PC CORONEL CARRIJO, 01, CENTRO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, Brasil.

Endereço de Entrega: , .PC CORONEL CARRIJO, 01, CENTRO, MINEIROS-GO, CEP: 75.830-000, Brasil.

3. Garantia

O(s) Equipamento (s) objeto desta proposta é(são) garantido(s) exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 90 dias para partes e peças.



Qualquer serviço relacionado à garantia do Equipamento que se faça necessário durante o período de garantia acima informado deverá ser solicitado pela COMPRADORA para o time de serviços da HOSPCOM. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a HOSPCOM de responsabilidade pelo não atendimento.

4. Assistência técnica

Com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional e, conseqüentemente, manter a produtividade do(s) Equipamento (s), desde já fica facultado à COMPRADORA a opção de negociar e assinar com a INSTALADORA contrato de manutenção para o(s) Equipamento (s) após o término do período de garantia dada pelo fabricante.

5. Validade da proposta

A validade desta proposta abaixo, devendo ser assinada e devolvida à Hospcom dentro deste mesmo prazo. Após o término do prazo a Hospcom não garantirá a manutenção dos preços estabelecidos bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.

Data de emissão: 20/08/2020.

Data de validade: 03/09/2020.

6. Dados bancários

Banco do Brasil - Agência 1242-4 - Conta Corrente 69869-5.

Documento criado por

Simone Inácio Da Silva Mariano (Auxiliar Administrativo Assistência Técnica)
Email: simone.mariano@hospcom.net
Telefone: (62) 3241-5555



7. Termo de aceite

Caso a presente conte com a aprovação de V.Sas., solicitamos a gentileza de nos devolver a segunda via desta, devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), incluindo, mas não se limitando ao item abaixo, rubricando todas as páginas.

Nome legível:
Cargo:
Data da assinatura:

Testemunha 1
Nome:
RG:

Testemunha 2
Nome:
RG:

Testemunha 3
Nome:
RG:

Notas

1. Esta proposta foi emitida em duas vias iguais;
2. Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta;
3. Todos os campos do quadro acima são de preenchimento obrigatório pela COMPRADORA, sob pena de invalidade da proposta;
4. Não serão aceitas rasuras neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2020030026

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1- OBJETO

Referente a CONSERTO DO VENTILADOR PULMONAR DA UPA 24H, MARCA INTERMED, MODELO IX5 NÚMERO DE SÉRIE IX5-2018-06-05963, COM URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Da necessidade de contratação: Garantir o atendimento às demandas dos usuários da referida Secretaria.

2.2- Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que aprensetar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações da lista apresentada.

2.3- Do prazo e local de entrega: Em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, tendo referida Secretaria terá 10 (dez) dias úteis para examinar os objetos entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

3- DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Fundamentação:

A contratação deve ser realizada sob a modalidade de dispensa de licitação, e/ou inexigibilidade de licitação com base na Lei 8.666/93.

3.2- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em única parcela, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de características dos materiais (quantidade e qualidade do produto ou especificações dos serviços) pelo departamento de compras da referida Secretaria.

3.3- Obrigações do contratado:

- a) Entregar os objetos e/ou executar os serviços no local designado, conforme especificado;
 -) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
 - c) Executar o fornecimento/serviço dentro dos padrões estabelecidos pela referida Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, bem como utilizar equipamentos de proteção individual, quando for o caso, e dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
 - d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como consta identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação; No caso de serviços, utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes, seja no aspecto de qualidade dos materiais, seja no da mão-de-obra na execução destes serviços, bem como atender às determinações da Secretaria Municipal responsável;
 - e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
 - f) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes e, em caso de prestação de serviços, arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento dos equipamentos e maquinário para fins de conserto, bem como as relativas ao material necessário à execução do serviço; e entregar as peças de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o serviço de acordo com as normas técnicas;
 - g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Mineiros ou pela referida Secretaria, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Thomson

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

- h) Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento e/ou prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento de fornecimento/prestação a que se obriga, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com a observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Aceitar, nas mesmas condições deste termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- o) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- p) Fornecer garantia mínima de para os materiais e/ou serviços quanto aos defeitos e imperfeições;
- q) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.4- Obrigações do contratante:

- a) Emitir ordem de fornecimento/prestação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- c) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento e/ou prestação dos serviços, para imediata correção;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, objetos e/ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- f) Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- g) Não haverá pagamento antecipado, exceto na hipóteses legais, devidamente justificadas.

3.5- Da execução:

- 3.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas de Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.5.2. A prestação dos serviços e/ou fornecimento de objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 3.5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços /fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 3.5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente

Thomaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

3.6- Da Garantia:

3.6.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo legal ou contratual, contados da data de entrega do pedido.

3.7- Dotação

As despesas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correlata aos serviços prestados, conforme designado em certidão do setor competente.

3.8- Da Rescisão e Penalidades

3.8.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal 8.666/1993.

3.8.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts. 86 a 99 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor não adimplido do contrato, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4- ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O responsável pelo acompanhamento dos serviços é o gestor e, na sua ausência, um dos Superintendentes da referida Secretaria.

5- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros, ____/____/____

Jonathan Michel

Assinatura

Jonathan Michel Nunes de Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Mineiros, 4050

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o ventilador pulmonar, da marca INTERMED IX5-2013-12-01208, da UPA 24hs de Mineiros, necessita, para funcionar com resultados eficazes de acordo com as patologias, essencialmente de peças para reparo por empresas especializadas e credenciadas junto à empresa fabricante, da marca "INTERMED".

Certificamos, também, que os produtos e serviços técnicos e científicos da marca "INTERMED", estão disponibilizados/habilitados, no território brasileiro, com exclusividade à **HOSPCOM-EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, localizada na Rua 104, nº 74, Setor Azul, Goiânia/Go, CEP 74.083.300, conforme declaração emitida pelo SINDILOJAS (Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás), estabelecido em Goiânia/GO.

Certificamos, por fim, que o valor dos serviços apresentados no orçamento da referida empresa revela-se compatível com os preços de peças e serviços da mesma natureza, porém de outras marcas, praticados no mercado.

Mineiros, 25 de agosto de 2020.

DÉBORA CRISTINA DE SOUSA
Coordenadora do Setor de Compras